

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cabacé

Lei nº 38

Eleva os vencimentos do Motorista Elétricista e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Cabacé:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos do Motorista Elétricista elevados para Re \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, diante o elevado custo de vida que atualmente atravessamos.

Art. 2º - Fica suplementado o Orçamento do corrente exercício, veja 86 Serviços Industriais, 863 Serviços de Iluminação, Códigos 8.63.0 Pessoal Fixo, em Re \$ 49.000,00 para atender as despesas do aumento constante no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cabacé, em 23 de junho de 1964.

João Galvão Chaves
Presidente

João Mendes de Andrade
1.º Secretário